


ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Morada Nova
Morada Nova - Ceará

LEI Nº 859 DE 24 DE ABRIL DE 1989

Concede Ajuda de Custo e Diárias aos Servidores Públicos Municipais extensiva / aos Srs. Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão concedidas Ajuda de Custo e Diárias, aos servidores municipais, para indenização e retribuição de despesas decorrentes de viagens de serviços realizados dentro e fora do Município e instalação.

§ 1º - Concedem-se Ajudas de Custo à funcionários designado para ter exercício em nova sede, em razão de transferência do mesmo, e/ou que, em virtude de missão ou estudo, tenham que permanecer fora da sede do Município.

§ 2º - As diárias são pagas, por dia, ao funcionário que se encontra a serviço de um órgão fora da sede do Município, objetivando compensar as despesas com alimentação e estada realizadas no desempenho de tarefa a que se prestou.

Art. 2º - Os benefícios relativos às diárias, concedidas na forma do § 2º, do Art. 1º, estendem-se aos Srs. Prefeito, Vice Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 24 de Abril de 1.989.

Maria Auxiliadora Damasceno Girão
PREFEITA MUNICIPAL

